



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.303, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

LEI Nº. 1.303/78

REVOGADA PELA

LEI Nº. 1311/79

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo
coca aprovou em sessão de 20 de dezembro de 1978,
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do QUADRO de
Funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos, nomea
dos em Comissão e aposentados, ficam, a partir de 1º de janeiro
de 1979, majorados em 40% (quarenta por cento) sobre os níveis
salariais vigentes nesta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consig
nadas no orçamento para 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças